



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga

Campo Grande-MS, CEP 79080-190

- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23538.003666/2025-13

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian<br/>Humap-UFMS – Filial da Ebserh</p> <p><b>CONTRATO ..../2025</b></p> | <p><b>CONTRATO - SEI - SERV. CONTIN. SEM MO nº ...../2025, PROVENIENTE DA DISPENSA DA LICITAÇÃO nº 90.010/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME/SEGURANÇA 24H PARA A UNIDADE II ALMOXARIFADO EXTERNO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH-FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN HUMAP-UFMS E A EMPRESA.....</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, unidade Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian Humap-UFMS, sediada na cidade de Campo Grande /Estado MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, neste ato representado por sua Superintendente **ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**, matrícula SIAPE 31\*\*\*02, designada pela Portaria nº SEI nº 244, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 1445 de 1º de Dezembro de 2022 (SEI nº 26730622) e por seu Gerente Administrativo, **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, matrícula SIAPE 19\*\*\*61, nomeado pela Portaria 393, de 27 de junho de 2019, publicado no Boletim de Serviço da EBSEH nº 611 de 27 de junho de 2019 (SEI nº 16492969), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº **23538.003666/2025-13**, e de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 90.010/2025 (SEI nº 47454089)**, Proposta Comercial apresentada (SEI nº ), *Termo de Referência* (SEI nº 47082426), seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e monitoramento de sistema de alarme/segurança 24h para a Unidade II Almoarifado externo do HUMAP - UFMS com a instalação e a locação dos equipamentos necessários para o monitoramento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

| Nº DO ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO            | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------------|--------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1          | 14826  | Alarme/monitoramento | Instalação de sistema de alarme e cerca elétrica, incluindo materiais necessários ao funcionamento do sistema. | unidade           | 1          |
|            | 14826  |                      | Locação, Manutenção e Monitoramento do sistema de alarme/segurança 24 hs.                                      | MÊS               | 12         |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLAÚSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

## 4. CLAÚSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em ..... e encerramento em ....., prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| GESTÃO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO                    | FONTE DE RECURSOS          | NATUREZA DA DESPESA | GRUPO AOC | NÚMERO DO EMPENHO |
|----------------|-----------------------------------------|----------------------------|---------------------|-----------|-------------------|
| 26443/155124   | 12302501320RX0001,<br>10302511885850054 | 1000000000,<br>1000A002XX, | 339039              |           |                   |

| GESTÃO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO    | FONTE DE RECURSOS           | NATUREZA DA DESPESA | GRUPO AOC | NÚMERO DO EMPENHO |
|----------------|-------------------------|-----------------------------|---------------------|-----------|-------------------|
|                | e<br>10302511885850001; | 1002A002SM e<br>1002A002V8; |                     |           |                   |

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes.

(assinado digitalmente)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- FILIAL EBSERH**  
**ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**  
**SUPERINTENDENTE**  
**PORTARIA-SEI Nº 244 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 (SEI Nº 26730622)**  
**BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1445 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022- EBSERH SEDE**

(assinado digitalmente)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- FILIAL EBSERH  
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
MEMBRO DO COLEGIADO EXECUTIVO  
PORTARIA SEI Nº 392 DE 26 DE JUNHO DE 2019 (SEI Nº 16492969)  
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 611 DE 27 DE JUNHO DE 2019- EBSERH SEDE

(assinado digitalmente)

CONTRADA - CNPJ .....

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF \*\*\* .....-\*\* (SEI Nº .....)



Documento assinado eletronicamente por **Igor Vianna Garcia**, **Assistente Administrativo**, em 07/03/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47457115** e o código CRC **DA012685**.